



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima-CE, por ordem da Sra. Diozangela Maria Marques Dias Barroso Bastos - Secretária do Trabalho e Assistência Social, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo nº. 0520122101, alusivo à Dispensa de Licitação nº. 2020.12.24.001-PD para a contratação da empresa: **AMS COMERCIAL EIRELI**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS GESTANTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V, c/c com a art. 23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria aquisições sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecido na Lei Municipal de nº 563, de 04 de julho de 2016. O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais. A finalidade do benefício é garantir o acesso a direitos não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 6º da aludida Lei:

Art. 6º O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia ou em **bens materiais**, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. (grifo nosso)

Portanto, necessária se faz a aquisição dos Kits Natalidades para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

A dispensa de Licitação fundamenta-se no inciso II, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, em função de o dispêndio contratado encontrar-se dentro do limite de dispensa pelo valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

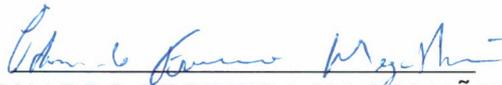
O preço da contratação justifica-se pelo fato da **AMS COMERCIAL EIRELI**, dentre as propostas obtidas no mercado, ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Miraima-CE, cujo preço proposto para **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS GESTANTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, é de R\$ 15.603,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Três Reais).

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0007.2.047 – Manutenção de Benefícios Eventuais. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso Estadual. **VALOR PREVISTO PARA O DISPÊNDIO:** R\$ 15.603,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Três Reais).

Miraíma - CE, 24 de Dezembro de 2020.



EDNARDO FERREIRA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, E DO OUTRO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede na Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº __, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ) PARA ATENDER AS GESTANTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2020.12.24.001-PD**, devidamente ratificado pelo gestor, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.12.24.001-PD** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no fornecimento dos produtos/materiais Licitados, objeto deste contrato;

- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.12.24.001-PD**.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.8. O prazo para entrega dos produtos/materiais é de **05 (Cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2020 ou quando realizados empenho total do valor do Contrato até o efetivo pagamento pelo fornecimento total das mercadorias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante

comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de Miraíma/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Valor Global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção dos produtos/materiais entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT

COMPOSIÇÃO DO KIT ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KIT BEBÊ)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a Certidão Negativa de Débito – CND relativa ao INSS, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF com o FGTS e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.8. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, desde que objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de conseq ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, nos termos do artigo 65, Inciso II,  lnea "d" da Lei n . 8.666/93, devendo ser formalizado atrav s de ato administrativo.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisi o ficar o por conta da Classifica o Or ament ria prevista no manual com a seguinte **Dota o Or ament ria:** _____. **Elemento de Despesa:** _____. **Fonte de Recurso:** _____

CL USULA D CIMA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n . 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a Legisla o espec fica, consubstanciada na Lei n . 8.666/93 e suas posteriores altera es, e, em casos omissos, aos preceitos de direito p blico, teoria geral de contratos e disposi es de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro Vinculado da Cidade de Mira ma, como o  nico capaz de dirimir as d vidas oriundas deste Contrato, caso n o sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente termo, em 03 (tr s) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,   assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Mira ma/CE, ____ de ____ de _____.

Munic pio de Mira ma/CE
CNPJ N . 10.517.563/0001-05
Secretaria Municipal de

<<<GESTOR>>>
CONTRATANTE

<<<Empresa>>>
<<<CNPJ>>>
<<<Representante>>>
<<<CPF>>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____